

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR LUIZ CARLOS MOREIRA

OCÂMARA MUNICIPAL DA SENTE Nº 3133 / 2019 DATA: 18 / 12 / 2019 ASS: iOiOnaf Ouz

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 270/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL TRANSFORMANDO VIDAS.

- Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, à "Associação Projeto Social Transformando Vidas", CNPJ n.º 26.875.729/0001-03, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, s/nº Taquara II Serra/ES cep 29.167-635, neste Município.
- **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 16 de dezembro de 2019.

Dr. Luiz Carlos Moreira
Vereador - PMDB

LUIZ CARLOS MOREIRA VEREADOR - MDB



JUSTIFICATIVA

Propõe o presente projeto de lei, o reconhecimento do caráter de utilidade pública as sociedades civis de direito privado, associações, fundações e demais instituições sem fins lucrativos.

A Associação Projeto Social Transformando Vidas, uma organização não-governamental, sem fins lucrativos. Uma entidade de interesse social, tem a finalidade ajudar na recuperação de dependentes de entorpecentes, álcool e outras drogas, e sua reintegração na sociedade, além de atuar e exercer um papel importantíssimo na promoção social as pessoas carentes, sem distinção de cor, raça, condição social e credo político e religioso. Promovendo ações no campo social, educacional e cultural. Além de fomentar o desenvolvimento socioeconômico, sócio educacional e cultural, com cursos profissionalizantes, informática, música, porteiro e cursos livres em geral.

É inquestionável a importância das entidades da sociedade civil para promover as transformações almejadas pelo povo. Atuando diretamente nas comunidades, essas organizações se constituem em poderoso elo entre a população e os poderes públicos.

O terceiro setor se consolida como parceiro essencial dos governos. As entidades beneficentes cuidam de carentes, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, educam jovens e adultos, desenvolvem programas para geração de emprego e renda, promovem os direitos



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR LUIZ CARLOS MOREIRA

humanos, enfim, estão sempre ao lado da população nos aspectos que mais lhes fragiliza.

Assim, o título de Utilidade Pública Municipal, ajudará a Associação desenvolver dentro das suas disponibilidades programas, projetos e atividades objetivando atendimento de seus objetivos sociais em todo município da Serra.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 16 de dezembro de 2019.

Dr. Luiz Carlos Moreira Vereador - PMDB

LUIZ CARLOS MOREIRA VEREADOR - MDB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.875.729/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROJETO SOCIAL TRANSFORMANDO VIDAS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO SOCIAL TRANSFORMANDO VIDAS				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Não dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Não dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Não dispensada *) 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Não dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
ROD GOVERNADOR MARIO COVAS		NÚMERO SN GALPAOPAF KM 263	TE DE BAIXO BR	101 NORTE
1 1 1	O/DISTRITO JARA II	MUNICÍPIO SERRA		UF ES
ENDEREÇO ELETRÓNICO ALAN.STILLOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9893-7882		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL		DA ***	TA DA SITUAÇÃO ESPEC	DIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/12/2019 às 12:41:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar Salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302 - Edifício Maxxi I Bairro Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310 CNPJ 28.152.650/0001-71 Insc. Estadual 080.250.16-5 Emissão autorizada pelo Regime Especial REOA nº 004/2018 Processo Nº 81605269



Cliente

IG ASS DE DEUS PENIEL MINIST. FACE A FACE COM DEUS

Instalação 0160575515

Endereço

ROD BR 101 NORTE S/N

Conta de

Data de vencimento

Consumo no mês (kWh)

Valor total a pagar

Novembro/2019

11/12/2019

1.074

984,75

Via simplificada para pagamento – Sem fins fiscais

Autenticação mecânica



Via simplificada para pagamento - Sem fins fiscais

Instalação 0160575515 Data de vencimento 11/12/2019

Valor total a pagar

984,75

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA MULTA DE 2% E JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA, CONFORME LEI 10.438 DE 26/04/2002.

836500000093 847500513001 042502689914 900145416633



CARTÓRIO DE REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SERRA

CARTÓRIO 1º OFÍCIO - 2º ZONA DA SERRA - COMARÇA DA CAPITAL

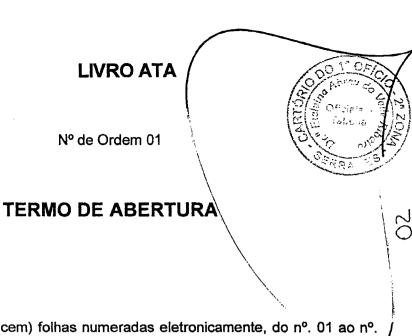
ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL TRANSFORMANDO VIDAS, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, s/n, Galpão parte de baixo BR 101 Norte KM 263, Taquara II, Serra/ES, CEP 29.167-635, neste ato representado pelo seu Presidente FABIO GUIMARAES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, musico, residente na Rua Sabino Rosa, nº 344, Apart. 104, Bloco F, Taquara I, Serra/ES, CEP 29.167-720, portador da CI nº. 2.311.301 SSP/ES, e do CPF nº. 129.825.277-66, nascido em 11/03/1992, vêm requerer o REGISTRO da Ata da Assembleia Extraordinária, conforme documentos em anexo.

> Termos em que P. Deferimento,

Serra/ES, 13 de Novembro de 2016.

SILVA JUNIOR

Janaina Aramjo Spares Fernandes Selo: 024547.RES1609.12940 — consulte amtenticio Emplementos: 88 2,56 Encargos: 83 0,65 Total: 86 3,2



Contem este livro 100 (cem) folhas numeradas eletronicamente, do nº. 01 ao nº. 100, que servirá para lavratura de atas e estatuto da:

ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL TRANSFORMANDO VIDAS

Rodovia Governador Mario Covas,s/n, Galpão parte de baixo BR 101 Norte KM 263, Taquara II, Serra/ES.

CEP 29.167-635

XES, 13 de Novembro de 2016.

Fabio Guimaraes da Junior, Presidente.

Miller Commission Comm Serra-ES, 27 de dezembro de 2016, 12:00:15. En Test

Janaina Araujo Soures Fernandes Selos 024547.RESi607.12937 - consulte autenticidade pe man. describaçõe REGISTRO CM

Enclusentos: 88 2,56 Encargos: 88 0,65 Total: 88 3,21 00.005TRITO DE CARADA ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL TRANSFORMAÇÃO EM TAQUARA II, SERRA/ES, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO DIRETORIA.

ASSOCIAÇÃO Assembleia Geral, realizada sede da PROJETO na TRANSFORMANDO VIDAS, localizada na Rodovia Governador Mario Covas, s/r Salvas de baixo BR 101 Norte KM 263, Taquara II, Serra/ES, CEP 29.167-635, no dia 13 de Novembro 2016. Estando presentes 80% dos associados, foi escolhido por unanimidade para presidir estar assembléia o Sr. FABIO GUIMARAES DA SILVA JUNIOR, a qual agradeceu sua indicação. A seguir o presidente nomeou para secretária a Sra. DEBORA SULAMITA DE OLIVEIR GUIMARAES SANTOS, e declarou instalada esta Assembléia Geral Extraordinária e aberta à sessi às 09:00 horas, esclarecendo que a presente convocação tem como\finalidade a fundação d ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL TRANSFORMANDO VIDAS em Laquara II, Serra/ES, e aprovação do estatuto e a eleição e posse da diretoria da mesma.

A seguir o presidente determinou que a secretária Debora Sulamita de Oliveira Guimaraes Santos procedesse a leitura do Estatuto, o qual depois de lido e submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, conforme anexo que fica fazendo parte da presente ata. Ato contínuo o presidente determinou que se procedesse a eleição da diretoria da ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAJ TRANSFORMANDO VIDAS. Os candidatos foram escolhidos e os seus nomes submetidos à apreciação da assembléia, sendo eleitas as seguintes pessoas para comporem a diretoria nos cargos assim qualificados, para o período de 13 de Novembro de 2016 a 13 de Novembro de 2020.

Presidente: FABIO GUIMARAES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, musico, residente na Rua Sabino Rosa, nº 344, Apart. 104, Bloco F, Taquara I, Serra/ES, CEP 29.167-720, portador da CI nº. 2.311.301 SSP/ES, e do CPF 129.825.277-66, nascido em 11/03/1992;

Vice-Presidente: LUCIENE DE OLIVEIRA MAGALHAES GOMES, brasileira, casada, pastora, residente na Rua Sabino Rosa, nº 344, Apart. 401, Bloco C, Taquara I, Serra/ES, CEP 29.167-720, portadora da CI nº. 1.364.344 SSP/ES, e do CPF 042.174.247-01, nascida em 22/06/1970;

Secretária: DEBORA SULAMITA DE OLIVEIRA GUIMARAES SANTOS, brasileira, casada, do lar, residente na Rua Domineu Rody Santana, nº 74 Torre 1, Apart. 809, Residencial Enseada de Manguinhos, Ourimar, Serra/ES, CEP 29.173-305, portadora da CI nº. 3.400.547 SPTC/ES, e do CPF 159.048.917-92, nascida em 21/09/1996;

Tesoureira: RITA DA SILVA ALVES GUIMARAES, brasileira, casada, faturista, residente na Rua Sabino Rosa, nº 344, AP 104, Bloco F, Taquara I, Serra/ES, CEP 29.167-720, portadora da CI nº. 3.139.647 SSP/ES, e do CPF 145.781.267-30, nascida 17/08/1992;

Em continuidade, foram também eleitos as seguintes pessoas para comporem o conselho fiscal: Conselho Fiscal: ILCIMAR GONÇALVES GOMES MAGALHAES, brasileiro, casado, pastor, residente na Rua Sabino Rosa, nº 344, AP 401, Bloco C, Itaquera I, Serra/ES, CEP 29.167-720, portador da CI nº. 2.349.054 SSP/ES, e do CPF nº. 088.962.367-89, nascido em 17/02/1980;

Conselho Fiscal: ALAN DE JESUS SANTOS, brasileiro, casado, vendedor, residente na Rua Domineu Rody Santana, nº 74, Apart. 809, Bloco I, Residencial Enseada de Manguinhos, Ourimar, Serra/ES, CEP 29.173-305, portador da CI nº 2.271.296 SSP/ES, e do CPF nº127.630.737-35, nascido em 17/03/1989;

Conselho Fiscal: THIAGO VIEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, repositor, residente na Rua Beco Esperança, nº 02, Taquara II, Serra/ES, CEP 29.167-616, portador da CI nº. 2.251.657 SPTC/ES, e do CPF n°.127.048.927-50, nascido em 31/12/1989.

A seguir foi feita a leitura da Bíblia em Hebreus Cap.12 Versos 1 e 2, e o presidente juntamente com a assembléia, consideraram definitivamente fundado a ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCAL TRANSFORMANDO VIDAS, localizada na Rodovia Governador Mario Covas, s/n, Galpão parte de baixo BR 101 Norte KM 263, Taquara II, Serra/ES, CEP 29.167-635, e aprovado o seu estatuto. Em seguida o presidente deu posse à diretoria eleita e o conselho fiscal.

earligan ang endong ramalli

Thiago Duieja Lima

I han Ole flas sanke

e Anacieto Alves

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL TRANSFORMANDO VIDA EM TAQUARA II, SERRA/ES, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO DIRETORIA. Após ato solene, com uma oração feita pela Sra. Luciene de Oliveira Magalhaes Gomes, o presiden interrompeu a sessão para que fosse lavrada a ata. Reaberto a sessão, o presidente determinous fosse feita a leitura da ata, que depois de lida foi aprovada por unan midade. Nada mais havendo a tratar, foi encertada a sessão às 11:00 horas. E eu, Debora Sulamita de Olive Guimaraes Santos, secretária, lavrei a presente ata e a assino com os demais. Serra/ES, 13 de Novembro de 2016. Fabio Guimaraes da Si Junior, Presidente. Ilcimar Gonçalves Gomes Magalhaes, Conselho Fiscal. Alon Ole Jesus Sontes. Alan de Jesus Santos, Conselho Fiscal. Oll Luciene de Niveira Magalhaes Gome Vice-Presidente. Debora Sulamita de Oliveira Guimaraes Santos, Thiago Vieira Lima, Conselho Fiscal. Secretária. Rita da Silva Hves Guimaraes, Tesoureira. dre Anacleto Alves AB/ES 18.265 somethance as firmase fablo multiplices in Silva Judie. Againes gress, rebuia sulanta de altuetra: biddinass. E RIVERMANDER MES GIRES, RESUM SLAMING THE ILLINGUM SILVE MUSS, ILLINGUM GORGA VES GRES MAGNIMES, ALM BE JES VIETNA LINA. SECRETARIA ARTORIU DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES Av. Central, 1563 P. R. Laranjeiras - Serra - ES Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

LISTA DE PRESENTE NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL TRANSFORMANDO VIDAS Referente: A aprovação do estatuto social, eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Taquara II, SERRA/ES EM 13 DE NOVEMBRO DE 2016 Rodovia Governador Mario Covas, s/n, Galpao parte de baixo BR 101 Norte KM 263, Taquara II, Serra/ES, CEP 29.167-635. FABIO GUIM DA SILVA JUNIOR LUCIENE DE OLIVEIRA MAGALHAES GOMES RITA DA SILVA ALVES GUIMARAES ILCIMAR GONÇALVES GOMES MAGALHAES

THIAGO VIEIRA LIMA

()

CAPÍTULO I Denominação, Seus Fins, Sede, Duração e Foro

Art.1° - A ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL TRANSFORMANDO VIDAS, e uma Associação de apoio a pessoas carentes, organizada e fundada em 13 de Novembro de 2016, é uma instituição de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e autonomias administrativas e financeiras, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, s/n, Galpão parte de baixo BR 101 Norte KM 263, Taquara II, Serra/ES, CEP 29.167-635, onde tem seu foro judicial, doravante denominado "ASSOCIAÇÃO".

Art. 2° - A ASSOCIAÇÃO tem a finalidade ajudar na recuperação de dependentes de entorpecentes, álcool e outras drogas, e sua reintegração na sociedade, e promoção social as pessoas carentes, sem distinção de cor, raça, condição social e credo político e religioso.

Parágrafo Primeiro - São fins específicos da ASSOCIAÇÃO:

- a) Ajudar na recuperação de dependentes de entorpecentes, álcool e outras drogas, e sua reintegração na sociedade.
- b) Encaminhar, na medida do avanço o processo de recuperação, para a formação profissional, as pessoas e/ou promover a reciclagem das profissionais que se afastaram de suas profissões em virtude do uso de drogas;
- c) Cuidar dos dependentes químicos em instalações próprias;
- d) promover assistência social, educacional, profissional a pessoas carentes;
- e) estabelecendo convênios e/ou parcerias com as entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e empresas interessadas e que desenvolvam atividades compatíveis com os programas da entidade;
- f) Promover parcerias com os governos municipal, estadual, federal, empresas privadas e organizações não governamentais, promover atendimento de saúde, propiciar a inserção de pessoas carentes e desenvolver cursos de capacitação e qualificação profissional;
- g) Assistência médica (clinico geral);
- h) Desenvolver atividades, dentre elas: festas, almoços e jantares beneficentes;
- i) Cursos profissionalizantes;
- j) Curso de informática;
- l) Curso de música;
- m) Curso de porteiro;
- n) Cursos livres em geral.

Parágrafo Segundo - Com o fim de cumprir suas finalidades, entidade poderá:

- a) manter convênios com órgãos públicos de qualquer nível (federal, estadual e municipal) e com entidades particulares;
- b) receber doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas;
- c) aceitar como sócios mantenedores, pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

CAPÍTULO II

Dos Associados e os requisitos para a Admissão e Exclusão, Direitos e Deveres

Art. 3º - Qualquer indivíduo, organização social ou pública interessados nos objetivos da entidade poderá ser sócio, mediante o cumprimento deste Estatuto, acompanhada da declaração de aceitação das normas estatutárias.

Paragrafo Primeiro: A admissão do associado será mediante conhecimento prévio das atividades e objetivos da Associação, com pedido de aceitação por escrito.

Alexandre Anacieto Aives
OABJES 18.265

Debora Sulomita de Uliveria guimora

Officials

Paragrafo Segundo: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, ou ma condição do Art. 5º e suas alíneas.

Art. 4º - Constituem direitos e deveres dos associados em geral:

a) participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;

- b) colaborar com os trabalhos da ASSOCIAÇÃO, apresentando ideias, sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum, bem como fazer tudo que venha facilitar o trabalho proposto pela instituição;
- c) aceitar incumbências que lhes forem atribuídas;
- d) votar e ser votado para cargos efetivos;
- e) gozar dos serviços da entidade;
- f) propagar e prestigiar a entidade por todos os meios ao seu alcance;
- g) respeitar em tudo, a Lei, e acatar as autoridades constitucionais.
- h) cumprir o presente Estatuto e os regulamentos que forem criados;

Parágrafo Único – O direito de votar e ser votado são reservados aos associados da ASSOCIAÇÃO e aprovados pela diretoria.

- Art. 5º Perderá sua condição de associado, inclusive seu cargo e função, aquele que:
- a) solicitar seu desligamento por escrito;
- b) não cumprir seus deveres expressos neste estatuto e a determinação da administração geral;
- c) vier a falecer;
- d) promover dissidência manifesta ou se rebelar contra a autoridade da ASSOCIAÇÃO e das Assembleias.

Art. 6° - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 7º A entidade será administrada por uma assembléia geral e uma Diretoria, com poderes independentes entre si.
- Art. 8° A Assembléia Geral será constituída por todos os associados da entidade, e aprovados pela Diretoria e terão direito a voto.

Parágrafo Único — Os associados, pessoas jurídicas serão sempre representados por pessoa física ligada, formalmente indicada.

- Art. 9° A Assembléia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, no mês de janeiro, para tratar assuntos administrativos, e de quatro em quatro anos mediante o sistema de aclamação ou por escrutínio secreto, promover a eleição da Diretoria e dos demais membros da Conselho Fiscal.
- Art. 10 A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo, com a presença dos associados, convocada com antecedência de 15 dias.
- Art. 11 A convocação da Assembleia Geral será feita na forma deste estatuto, por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados da Associação, mediante publicação na secretaria da entidade e nela serão mencionadas as finalidade da reunião, dia, local e hora de sua realização.

Alexandre Anacieto Alves
OABJES 18.265

Odore sulonite de Miraie guinnois

- Art. 12 A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária realizar se-á com a metade mais um do associados na primeira chamada e com qualquer número na segunda chamada, trinta municos depois
- Art. 13 A Assembléia Geral tomará suas decisões por maioria de votos, exceto nos casos dissolução geral da ASSOCIAÇÃO, que é necessário 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 14 - Compete á Assembléia Geral:

- a) aprovar e reformar o Estatuto;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- c) aprovar o relatório das atividades sociais, das demonstrações de origens e aplicações dos recursos e o Balanço Patrimonial da entidade relativo ao exercício final;
- d) apreciar o programa de ação apresentada pela Diretoria para o ano entrante;
- e) votar a dissolução da ASSOCIAÇÃO e a destinação do patrimônio;
- f) resolver os assuntos propostos pela Diretoria.
- Art. 15 A Diretoria é o órgão executivo e administrativo da ASSOCIAÇÃO e será composto de:
- I Presidente;
- II Vice-Presidente:
- III Secretário:
- IV Tesoureiro;

Parágrafo Segundo – todos os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária, conforme art.09, e empossados imediatamente, e terão mandato de 4(quatro) anos, permitida a recondução e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Art. 16 – O Conselho Fiscal será composta de 3(três) membros efetivos, eleitos em Assembléia, com mandato coincidente ao da Diretoria, nomeado dentre eles, pela Diretoria, o Presidente e o Relator, sendo vedado para eles à ocupação de cargos passíveis de auditagem.

Art. 17 – A Diretoria, exceto o presidente, exercerá suas funções gratuitamente, estando os seus associados cientes de que não poderão exigir ou pretender remuneração de qualquer espécie, bem como a participação de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens do patrimônio ou rendas do ASSOCIAÇÃO, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Único – O Diretor Presidente deverá receber da Associação o seu sustento, enquanto no exercício do seu mandato.

- Art. 18 A ASSOCIAÇÃO não remunera, nem concede vantagens aos membros do Conselho Fiscal.
- Art. 19 A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por ano, para aprovação da programação, e, extraordinariamente a qualquer tempo, sempre convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro - As decisões da Diretoria se adotarão por maioria de votos.

Parágrafo Segundo – A Diretoria poderá chamar qualquer colaborador cuja opinião seja conveniente ouvir, visando aprimorar o trabalho e as diretrizes da entidade para proporcionar melhor atendimento aos assistidos.

Parágrafo Terceiro – Qualquer membro da Diretoria que infringir este Estatuto ou praticar ato atentatório a dignidade, a moral ou aos bons costumes, perderá seu mandato por decisão da maioria dos diretores e será substituído imediatamente.

Jebona Submita de Ulineira guinora

nacieto Alves

ST.

Art. 20 - Qualquer vaga que ocorra na Diretoria será preenchida por indicação da própria Diretoria.

Art. 21 – Compete a Diretoria:

- a) admitir ou excluir associados;
- b) nomear ou destituir seus diretores:
- c) assumir funções do Conselho Fiscal;
- d) criar e dissolver comissões especiais;
- e) cumprir e fazer cumprir fielmente o presente Estatuto;
- f) discutir e aprovar o programa de atividade e o orçamento da entidade;
- g) revisar e controlar as atividades da entidade:
- h) dar parecer nos documentos visando orientar e regularizar atividades;
- i) aprovar o regimento interno da ASSOCIAÇÃO;
- j) propor reforma no Estatuto;
- K) convocar as assembléias gerais;
- l) apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos e o relatório anual das atividades à Assembléia Geral;
- m) autorizar alienação de bens móveis e imóveis.

Art. 22 — Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria que poderá levá-los à Assembléia Geral, quando se tratar de assuntos de maior relevância.

Art. 23 - Compete ao Presidente:

- a) representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente em juízo ou fora dele, devendo render informes de suas atividades à Diretoria;
- b) convocar reuniões da Diretoria;
- c) presidir reuniões da Diretoria e da Assembléia;
- h) proferir voto de desempate nas decisões da Diretoria;
- e) assinar cheques com o tesoureiro em exercício;
- f) assinar contratos e convênios com órgãos públicos e privados;
- g) contratar pessoal;
- h) executar as decisões da Diretoria.

Art. 24 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

Art. 25 - Compete ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- b) substituir o Presidente ou Tesoureiro em seus impedimentos;
- c) desempenhar outras funções determinadas pela Diretoria.

Art. 26 – Compete ao Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade tudo o que tiver relacionado com as finanças da entidade;
- b) assinar ordens de pagamento e cheques conjuntamente com o Presidente;

Alexandre Anacheto Aives

October Sulom to de Oliveiro Gumerão

c) dirigir a arrecadação da renda social e deposita-la, mantendo no caixa o mínimo de numerário possível;

d) fazer os pagamentos nos limites e pela forma que for estabelecida pela Diretoria;

e) manter em dia a escrituração das receitas e das despesas da entidade:

f) apresentar prestações de contas sobre a situação financeira, a qual deverá ser encaminhada à Assembléia Geral após aprovação e parecer dos membros do Conselho Fiscal da entidade;

g) substituir o secretário ou Presidente em seus impedimentos.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar os livros de escrituração da entidade;

b) examinar o Balanço Patrimonial apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito,

c) apreciar os relatórios das origens e aplicações de recursos, o Balanço Patrimonial, eo Inventário dos bens permanentes que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada 6)seis) meses extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 28 – O patrimônio da entidade será constituído de imóveis, móveis, e veículos, ações, apólices da dívida pública, mensalidade de associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo, bem como quaisquer bens susceptíveis de valor econômico.

Parágrafo Único — Os recursos obtidos pela ASSOCIAÇÃO e seus segmentos oficiais, conforme disposto neste Capitulo (IV), integram o patrimônio da instituição, sobre os quais, seus doadores não poderão alegar ter direitos, sob nenhum pretexto ou alegação.

Art. 29 – Só a Diretoria terá autoridade de fazer alienações dos bens patrimoniais da entidade ou onera-los.

Art. 30 — Em caso de dissolução, após o pagamento de todos os compromissos, o remanescente de seus bens se reverterá em benefício de entidades assistenciais congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 – A ASSOCIAÇÃO será dissolvido quando se tornar impossível a continuação de suas atividades o que só poderá acontecer por decisão de 2/3 (dois) dos associados, presentes em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 32 – Em caso de desinteresse coletivo dos Diretores, 5(cinco) associados poderão convocar uma assembléia geral extraordinária, no prazo de 15(quinze) dias, para solucionar o problema, desde que a Diretoria também seja demissionária comprovadamente.

Art. 33 - Os associados, bem como os membros da Diretoria, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Oldon Sulomite de Mirena Ferinancia

Estatuto Social ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL TRANSFORMANDO VIDAS

Art. 34 - Os regulamentos e atos normativos da ASSOCIAÇÃO não poderão contrariações termos deste Estatuto.

Art. 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualque, tempo, por decisão de seus associados, presentes em assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante proposta previamente aprovada pela Diretoria, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 36 - Este Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

TaXES, 13 de Novembro de 2016.

Silva Junior,

CI nº. 2.311.301 SSP/SS, CPF 129.825.277-66

Debora Sulamita de Oliveira Guimarães Santos,

Secretária.

CI nº. 3.400.547 SPTC/ES, CPF 159.048.917-92.

IRRIBRIO DE REGISTRO CIVIL ETABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA-ES

> 4.11 1:30

Serra